



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DO CEDC

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material em aparelhos de ar-condicionado tipo split, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	LOTE	QTDE
1,0	102049	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo split de 9.000 BTUs, incluindo fornecimento de peças, Mensal.	Un	01	3
2,0	102051	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo split de 12.000 BTUs, incluindo fornecimento de peças, Mensal.	Un	01	20
3,0	102053	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo split de 18.000 BTUs, incluindo fornecimento de peças, Mensal.	Un	01	6
4,0	102055	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo split de 24.000 BTUs, incluindo fornecimento de peças, Mensal.	Un	01	14
5,0	102056	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condiciona do tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças.	Un	01	2
TOTAL					45

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, em aparelhos de ar condicionado tipo Split (Multimarcas), para atender ao Órgão CEDC - Centro

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC
Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000
CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



Especializado de Diagnóstico do Câncer, a Sede localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 600 – Torre, e respectivamente o anexo na Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – João Pessoa PB.

Visando assegurar a eficiência total desse sistema, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) criou a norma 7256/2021, que tem como principal objetivo estabelecer parâmetros e requisitos mínimos dentro dos estabelecimentos assistenciais de saúde. A principal função da norma é controlar como deve ser feita a instalação do sistema de climatização, verificar o controle de ruídos, o índice de temperatura ideal, a velocidade do ar e a umidade relativa, além de estabelecer a necessidade da limpeza e manutenção periódica, garantindo que tudo esteja funcionando corretamente.

Dessa maneira, a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de ar condicionados, tem a finalidade de manter em perfeitas condições de utilização, os ambientes em que se realizam procedimentos médicos e clínicos, os quais obrigatoriamente os ambientes tem que ser bem climatizados, como recomenda a ABNT 7256/2005 substituída pela ABNT 7256/2021 e a lei 13.589/2018, sancionada em 4 de janeiro de 2018.

Informamos ainda que no CEDC possui diversos tipos e marcas de condicionadores de ar. Portanto faz-se necessário os serviços de empresa “multimarcas”, ou seja, empresa que atenda no mínimo, as seguintes marcas: YANG, KOMECO, AGRATTO, ELGIM, BRITÂNIA, dessa forma garantiremos o bom andamento dos atendimentos do CEDC – Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer.

2.1.1. Especificação dos Equipamentos (Ar-condicionado)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Split 24000 bt/hs Komeco	1	01237015
	Split 24000 bt/hs Komeco	1	01237020
	Split 24000 bt/hs Komeco	1	01237014
2	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235498
3	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235503
4	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235765
5	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235769
6	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235499
7	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235738
8	Split 18000 bt/hs Agratto	1	01235780
	Split 18000 bt/hs Agratto	1	01235791
9	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235751
10	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235749
11	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235502
12	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235761
13	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235732
14	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235742
15	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235737
16	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235505
17	Split 18000 bt/hs Agratto	1	01235774
18	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235764
19	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235497
20	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235767
21	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235501
	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235754
22	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235746
23	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235758

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000

CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235500
24	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235506
25	Split 12000 bt/hs Agratto	1	01235753
26	Split 24000 bt/hs Britânia	1	01235504
27	Split 9000 bt/hs Yang	1	00154259
28	Split 30000 bt/hs Agratto	1	00717031
29	Split 30000 bt/s Agratto	1	00717030
30	Split 12000 bt/hs Elgim	1	00154142
31	Split 7500 bt/hs Komego	1	Sem tombamento
32	Split 12000 bt/hs Elgim	1	00154067
33	Split 12000 bt/hs Elgim	1	00069589
34	Split 18000 bt/hs Elgim	1	184988
35	Split 9000 bt/hs Yang	1	00154049
36	Split 24000 bt/hs Elgim	1	134088
37	Split 18000 bt/hs Elgim	1	00154182
38	Split 12000 bt/hs Elgim	1	00154220
39	Split 12000 bt/hs Elgim	1	0154094
40	Split 12000 bt/hs Elgim	1	0153986
	TOTAL	45	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Serviço de limpeza do motor;

4.2.2. Serviços nos ventiladores e dreno;

4.2.3. Serviço de limpeza externa dos condicionadores;

4.2.4. Serviço de teste dos capacitadores;

4.2.5. Serviço na chave seletora;

4.2.6. Serviço nos relés e termostatos;

4.2.7. Serviço de limpeza da frente plástica;

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000

CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



4.2.8. Serviço de carga de gás;

4.2.9. Serviço de limpeza e troca de filtros de ar a cada 60(sessenta) dias;

4.3. Local da execução dos serviços: Os serviços serão executados na Sede do CEDC- Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer, situado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 600 - Torre, e Anexo, situado na Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – João Pessoa / PB;

4.4. O prazo para o início da Prestação dos Serviços deverá ser em até 72(setenta e duas) horas após emissão do EMPENHO, ORDEM DE SERVIÇO e de acordo com o respectivo CHAMADO pela Contratante;

4.5. A mão de obra também deverá ser disponibilizada por parte da CONTRATADA;

4.6. A realização dos Serviços de forma provisória ou em definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução do Contrato;

4.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.8.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.8.2. Será executada em datas com base nas especificações deste Termo de Referência. Para os casos não cobertos pelas rotinas discriminadas, serão observadas as normas técnicas vigentes ou a própria experiência da Contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização da Contratante. Para esses serviços deve-se sempre buscar:

4.8.3. Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionado por outros fatores já previstos e conhecidos:

4.8.4. Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;

4.8.5. Evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos;

4.8.6. A Empresa deverá comunicar ao responsável pela Unidade de Trabalho quanto a execução dos serviços a serem realizados com até 72(setenta e duas) horas de antecedência.

4.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.9.1. Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Contratante (Fiscal de Contrato), será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgastes, falhas ou acidentes);

4.9.2. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da contratada, o fato deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do(s) equipamento(s) ou componente(s) correrão por conta da Contratada;

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000
CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



4.10. MANUTENÇÃO DE ROTINA:

4.10.1. *Deverão ser assumidos pela Contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:*

4.10.2. *Avaliar a programação implantada;*

4.10.3. *Supervisionar os serviços em execução;*

4.10.4. *Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;*

4.10.5. *Executar os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação;*

4.10.6. *Sempre que necessário, a contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção dos equipamentos, de comum acordo com a fiscalização da Contratante;*

4.11. REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

4.11.1. *Deverão ser assumidas pela Contratada a reposição de peças necessárias a manutenção preventiva, corretiva e de rotina dos equipamentos;*

4.11.2. *Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE E CONTRATADA só terá validade se feita por escrito, salvo assuntos de rotina para complementação dos serviços;*

4.11.3. *Quanto da execução dos serviços e substituição das peças e ou componentes, as mesmas devem ser novas e Originais do fabricante, sem nunca serem utilizadas, ficando a reposição condicionada à inspeção do GESTOR DE CONTRATO;*

4.11.4. *Os itens estão relacionados e discriminados com respectivo(s) marca, potência e tombamentos, conforme item 2.1. do referido processo.*

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. *As ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objetos desta contratação, são de inteira responsabilidade da Contratada;*

PRÉDIO SEDE AV. EPITÁCIO PESSOA TERREO

Item-1: Split 24000 bt/hs Komeco, quantidade 03

item-2: Split 24000 bt/hs Britânia, quantidade 04

item-3: Split 18000 bt/hs Agratto, quantidade 02

item-4: Split 12000 bt/hs Agratto, quantidade 09

1º ANDAR

item-1: Split 24000 bt/hs Britânia, quantidade 06

item-2: Split 18000 bt/hs Agratto, quantidade 01

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000

CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



item-3: Split 12000 bt/hs Agratto, quantidade 06

PRÉDIO ANEXO AV. DUARTE DA SILVEIRA

TERREO

item-1: Split 9000 bt/hs Yang, quantidade 02

item-2: Split Split 30000 bt/hs, Agratto, quantidade 02

item-3: Split 18000 bt/hs Elgim, quantidade 04

item-4: Split 12000 bt/hs Elgim, quantidade 04

item-5: Split 24000 bt/hs Elgim, quantidade 01

item-5: Split 7500 bt/hs Komego, quantidade 01

5.2. A execução dos serviços e substituição das peças e/ou componentes, as mesmas deverão ser novas e originais do fabricante, sem nunca terem sido utilizadas, ficando a reposição condicionada à inspeção do Gestor de Contrato;

5.3. Peças e insumos considerados para execução dos serviços:

5.3.1. Motor compressor de ar condicionado;

5.3.2. Motor do Ventilador;

5.3.3. Turbina;

5.3.4. Hélice;

5.3.5. Serpentina de Condensador;

5.3.6. Placa Eletrônica;

5.3.7. Capacitores;

5.3.8. Controle Remoto;

5.3.9. Carga de Fluido Refrigerante.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A Contratada deverá fornecer, após cada manutenção preventiva ou chamadas de emergência, relatório dos serviços contratados, e garantia mínimas;

6.1.2. Quanto da execução dos serviços de substituição das peças e/ou componentes, as mesmas deverão estar em plenas condições adequadas de uso, ficando a reposição condicionada à inspeção do Gestor de Contrato;

6.1.3. A empresa contratada deverá apresentar em documento próprio, relação com descrição de todo material utilizado na realização da manutenção;

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000

CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



6.1.4. *Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamento e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas;*

6.1.5. *Caso a Contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a contratada deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário fica assegurado à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que a Contratada tenha o direito a indenização;*

6.2. *Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada;*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

7.2. *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

7.3. *Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

7.4. *Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;*

7.5. *Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

7.6. *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. *Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;*

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC
Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000
CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000
CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração do art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, quanto for o caso;

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Seção III – Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos (Capítulo V – Da Gestão do Contrato) da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Averiguar se os procedimentos estão sendo executados em consonância com a expectativa estabelecida no item 5, que determina as informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000

CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



10.1. O prazo de vigência da contratação será anual, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, nos termos do Arts. 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SEJEL, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba- CAFIL/PB.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000
CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01



12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 07 de julho de 2023

Maria Gisélia Cabral Barreto
Setor de Serviços e Manutenção do CEDC
Mat: 997.768-6

Autorizo em: ____/____/2023.

Roseane Soares da N. Machado
Diretora Geral do CEDC
Mat.95.640-6

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC
Av. Epitácio Pessoa, 600 - Torre - João Pessoa - Paraíba CEP: 58.040-000
CNPJ: 08.778.268/0044-09 Fone: (83) 3218-5369



Assinado com senha por [SES44718] [SENHA] MARIA GISELIA CABRAL BARRETO em 25/07/2023 - 15:20hs e [SES68859] [SENHA] ROSÉANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 26/07/2023 - 17:07hs.
Documento Nº: 3043825.24130870-4630 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043825.24130870-4630>



SESPRC202310353V01